ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMANDO E CONTROLE INTEGRADO - DCCI

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO

Pregão Eletrônico nº 9073/2026 - Manifestação técnica da Proposta

Processo nº 25/1200-0000494-1

Referência: Solicitação de manifestação técnica encaminhada pela CELIC/SPGG em 16/10/2026, referente à análise dos esclarecimentos e da documentação complementar apresentados pela licitante **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, CNPJ nº 09.070.101/0001-03, em resposta às diligências técnicas anteriormente formuladas por esta Comissão.

1. DO OBJETO DA ANÁLISE

A presente manifestação tem por finalidade examinar os esclarecimentos prestados pela licitante empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, às alíneas "a" a "d" da diligência promovida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 9073/2026. Foram considerados a proposta técnica anteriormente apresentada, a manifestação da Comissão, o Termo de Referência e seus anexos e a resposta encaminhada pela empresa.

A análise limita-se aos aspectos técnico-documentais, sem abranger juízo jurídico ou procedimental sobre aceitabilidade, classificação, habilitação ou convocação para POC, cuja deliberação compete à CELIC/SPGG.

2. DO OBJETO DO CERTAME

O Pregão Eletrônico nº 9073/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos e softwares de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais, em especial no contexto de proteção a vítimas da Lei Maria da Penha, mediante o fornecimento integrado de:

a) Tornozeleira eletrônica (3.000 unidades/mês, por 12 meses);

b) Dispositivo de Acompanhamento da Vítima - DAV (smartphone); e

c) Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME (plataforma de gestão/supervisão).

Trata-se, portanto, de objeto específico e sensível, cujo núcleo técnico consiste no monitoramento eletrônico de pessoas - com rastreamento em tempo real, georreferenciamento, alertas, gestão de zonas de exclusão/inclusão e operação de plataforma dedicada ao acompanhamento de medidas judiciais. Esse núcleo não se confunde com soluções genéricas de tecnologia da informação, videomonitoramento de vias públicas ou reconhecimento de placas veiculares.

3. DA ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS

A empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A apresentou os seguintes esclarecimentos:

a) CONECTIVIDADE DA TORNOZELEIRA E ATENDIMENTO À FINALIDADE DE REDUNDÂNCIA OPERACIONAL. A empresa confirmou o modelo indicado na proposta e detalhou a utilização de tecnologias de comunicação móvel, mecanismos de redundância por operadora, dois SIM cards e procedimento declarado de comutação automática. Também apresentou considerações sobre cobertura das redes móveis e evolução regulatória do setor.

Os esclarecimentos permitem compreender a arquitetura declarada e sua finalidade de continuidade operacional. Entretanto, a eficiência da alternância, os intervalos de indisponibilidade, a transmissão dos eventos críticos e o atendimento aos parâmetros de conectividade e comutação previstos no TR (páginas 19 e 20) e na POC (itens 1.24 e 1.29) exigem apreciação específica, sem conclusão antecipada de conformidade integral.

b) OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL E DECLARAÇÕES DE APN PRIVADA.

A licitante declarou manter contratos de conectividade e dispor de serviços aptos a atender os dispositivos ofertados. Na resposta, contudo, não foram apresentados novos comprovantes atualizados de cobertura, disponibilidade e vinculação operacional das linhas às duas operadoras declaradas. Os documentos anteriores da TIM e da Claro datam de 2021.

O requisito técnico a verificar é a efetiva disponibilidade de duas operadoras com cobertura no Rio Grande do Sul, inclusive a identificação da operadora ativa no sistema e a alternância entre elas. A confirmação poderá ocorrer por documentos pertinentes e pela aferição funcional prevista no certame, sem instituir exigência documental autônoma não expressa no TR.

c) MÓDULO GNSS E CONSTELAÇÕES HABILITADAS. A resposta identifica o módulo Quectel LC76G e informa que o firmware ofertado mantém habilitadas as constelações GPS,

GLONASS, Galileo, BDS e QZSS. O esclarecimento resolve, em caráter documental, a diferença entre a descrição resumida do equipamento e as características do módulo indicado, sem prejuízo de eventual teste de geolocalização e desempenho.

d) CONFIRMAÇÃO DO MODELO DO DAV. A empresa confirmou o smartphone Samsung Galaxy A17, modelo SM-A176B/DS, associado à homologação ANATEL nº 03082-25-00953, e esclareceu a divergência de grafia observada em documento técnico. Considera-se o quesito esclarecido documentalmente, permanecendo sujeita à conferência a identidade do equipamento apresentado para testes.

4. DAS VERIFICAÇÕES TÉCNICAS AINDA PERTINENTES

Em eventual POC, recomenda-se registrar, de forma objetiva, a identificação e configuração do dispositivo apresentado; as operadoras e os SIM cards utilizados; a tecnologia de rede em uso; o comportamento da comutação automática; a continuidade e o restabelecimento da transmissão de posições, alertas e comandos; e os respectivos registros no Sistema de Monitoramento Eletrônico - SME.

Também deverão ser observadas as verificações previstas para GNSS, Galileo, integração do DAV e demais funcionalidades exigidas, com documentação dos resultados conforme o roteiro da POC. A aferição prática não implica dispensa de requisito técnico do TR, devendo ser respeitada a previsão de aprovação integral dos itens avaliados (item 5.4 do roteiro).

5. CONCLUSÃO TÉCNICA DOCUMENTAL

Após análise da documentação complementar apresentada pela empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, esta Comissão verifica que os esclarecimentos prestados contribuíram para a melhor compreensão das características técnicas da solução ofertada, especialmente quanto à conectividade celular, à redundância operacional, à geolocalização GNSS e à identificação do Dispositivo de Acompanhamento da Vítima - DAV.

Quanto à conectividade, a licitante apresentou justificativas técnicas relacionadas à arquitetura de comunicação adotada, aos mecanismos de redundância entre tecnologias e operadoras e à comutação automática, destacando a finalidade de assegurar a continuidade da transmissão de dados.

Considerando os esclarecimentos apresentados e o entendimento anteriormente registrado por esta Comissão, entende-se que a avaliação prática poderá contribuir para a verificação da aderência funcional da solução aos requisitos do Termo de Referência, especialmente quanto à continuidade da comunicação e ao comportamento do equipamento em diferentes condições de cobertura.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da licitante à etapa de Prova de Conceito - POC, com avaliação especialmente dos itens 1.24 e 1.29 do Caderno de Testes,

condicionada à apreciação da CELIC/SPGG quanto à admissibilidade do prosseguimento, observadas as especificações técnicas e os critérios de avaliação estabelecidos no instrumento convocatório.

Tendo em vista que o Termo de Referência exige conectividade com, no mínimo, duas operadoras de telefonia móvel com cobertura comprovada no Estado do Rio Grande do Sul, e com fundamento no item 3.8.2 do roteiro da POC, que admite a comprovação de requisitos também por documentos técnicos e comprobatórios, a licitante deverá apresentar à Comissão Avaliadora, na sessão de POC, para conferência e juntada aos autos, a seguinte documentação técnica complementar, referente exclusivamente à solução originalmente ofertada, sem alteração de especificações ou substituição de equipamentos:

a) declarações ou documentos atualizados de, no mínimo, duas operadoras de telefonia móvel distintas, com cobertura no Estado do Rio Grande do Sul, que demonstrem a disponibilidade e a vinculação operacional dos serviços de dados às linhas a serem utilizadas na tornozeleira e no DAV, inclusive quanto à APN privada, caso integre a solução, em atualização às declarações de 2021 constantes dos autos;

b) documentação técnica descritiva da lógica de comutação automática entre operadoras e entre as tecnologias 4G e 2G, indicando os critérios de acionamento, os tempos de comutação e de restabelecimento da comunicação e o tratamento das posições, alertas e eventos críticos armazenados durante eventual indisponibilidade de rede;

c) registro de configuração do firmware, ou documento técnico do fabricante, que evidencie as constelações GNSS habilitadas no modelo TZPR04-SAC24 2G/4G QC (GPS, GLONASS, Galileo, BDS e QZSS);

d) identificação dos equipamentos apresentados para teste (número de série e/ou IMEI e versão de firmware da tornozeleira; modelo SM-A176B/DS do DAV) e dos SIM cards e respectivas operadoras utilizados.

Considerando a necessidade de planejamento dos testes, em especial a definição prévia de locais com cobertura mista para a verificação da comutação automática (item 1.29), e a mobilização dos integrantes da Comissão Avaliadora, solicita-se que seja considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da CELIC/SPGG quanto à admissibilidade do prosseguimento, para o agendamento e a organização da POC, sem prejuízo da entrega dos 03 (três) kits lacrados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme o item 3.8.2 do roteiro.

Ressalta-se que a realização da POC não representa aprovação antecipada da solução, permanecendo sua conformidade sujeita à avaliação dos requisitos previstos no edital.

Esta manifestação limita-se aos aspectos técnicos da proposta e dos documentos apresentados. A decisão quanto à aceitabilidade da proposta, eventual diligência, convocação para POC, classificação, desclassificação, habilitação ou demais providências administrativas compete à CELIC/SPGG.

É o parecer técnico.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2026.

Cel PM RR Carlos Magno da Silva Vieira
Membro da Comissão
Carlos Magno da Silva Vieira
Coronel

Maj PM Roberto Flores Nascimento
Membro da Comissão

2º SGT PM Valdomiro Eliazar do Amaral Araujo
Membro da Comissão

Magno Ribeiro Elizalde
ESPECIALISTA DE TI
Membro da Comissão

Marcelo Cristian Tavares Lira
ESPECIALISTA DE TI
Membro da Comissão

SD BM Jhonatan Laranjeira Aaron
Membro da Comissão